

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 62/2025 號行政命令

Ordem Executiva n.º 62/2025

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第13/2025號行政法規《公共部門及實體的設置及組織架構的一般制度》第二十六條的規定，發佈本行政命令。

第一條

授權

授予經濟財政司司長戴建業一切所需權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與榮興彩票有限公司簽署以公證書形式訂立的“經營中式彩票特許公證合同的附加合同”。

第二條

生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零二五年十一月二十四日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 241/2025 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 241/2025

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二五年十二月十五日起，發行並流通以「歡慶」為題，屬再版普通發行之個性化郵票，共兩個式樣，其面額與數量如下：

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2025 (Regime geral de organização e estrutura orgânica dos serviços e entidades públicos), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Tai Kin Ip, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa ao «Contrato Adicional ao Contrato de Concessão para a Exploração de Lotarias Chinesas», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Lotarias Wing Hing, Limitada.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

24 de Novembro de 2025.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

- Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 15 de Dezembro de 2025, cumulativamente com as que estão em vigor, a reimpressão da emissão ordinária de selos personalizados designada «Festejo», num total de 2 modelos, nas taxas e quantidades seguintes:

二元五角.....	500,000 枚	\$ 2,50.....	500 000
四元.....	500,000 枚	\$ 4,00.....	500 000

二、該等個性化郵票印刷成五萬張小版張，售價為每張澳門元一百元。

三、本批示自二零二五年十二月十五日起生效。

二零二五年十一月十三日

行政長官 岑浩輝

2. Os selos personalizados são impressos em 50 000 folhas miniatura, ao preço de 100,00 patacas cada.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 15 de Dezembro de 2025.

13 de Novembro de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 242/2025 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 242/2025

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第2/2007號行政法規《豁免漁船年度准照的手續費》第二條的規定，作出本批示。

一、於二零二六年度，豁免漁船支付《海事及水務局收費總表》第一百一十五條所指的船舶裝卸貨物服務年度准照的發出及續期手續費。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二五年十一月二十四日

行政長官 岑浩輝

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2007 (Isenção de emolumentos da licença anual de embarcações de pesca), o Chefe do Executivo manda:

1. As embarcações de pesca estão isentas do pagamento dos emolumentos devidos pela emissão e renovação da licença anual para serviço de carga e descarga de navios, a que se refere o artigo 115.º da Tabela Geral de Emolumentos da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, durante o ano de 2026.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de Novembro de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 243/2025 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 243/2025

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2023號法律《人才引進法律制度》第三十六條第三款（一）項的規定，作出本批示。

一、核准《高端人才計劃》，該計劃載於作為本批示組成部分的附件一。

二、核准適用於上款所指計劃的高端人才認定標準，該標準載於作為本批示組成部分的附件二。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 7/2023 (Regime jurídico de captação de quadros qualificados), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Programa para Quadros Qualificados de Elevada Qualidade, constante do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2. São aprovados os critérios de reconhecimento de quadros qualificados de elevada qualidade aplicáveis ao programa referido no número anterior, constantes do Anexo II ao presente despacho, que dele faz parte integrante.